



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ/BA



PARECER CME Nº 04/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Interessado	Conselho Municipal de Educação	
Assunto	Proposição para Normatização da nomenclatura das creches e unidades de ensino pertencentes a rede municipal de ensino, do município de Caetité – BA.	
Relator	Conselheiro: Renan Pereira Santos	
	Aprovado pelo Conselho Pleno em 26/10/2018	Publicado em ____ / ____ / ____

RELATÓRIO

A Lei Nº 553, de 26 de março de 2002, que criou o Conselho Municipal de Educação de Caetité, dispõe em seu artigo 2º as finalidades e competências deste conselho, dentre elas a função normativa e propositiva em assuntos ligados à área da educação. Combinado com o parágrafo 8º do Regimento Interno deste egrégio conselho, é atribuição deste emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros, ou quando solicitado.

Diante de tais argumentos, o Plenário do Conselho Municipal de Educação de Caetité manifesta sobre a normatização da nomenclatura das unidades de ensino da rede municipal, com o intuito de contribuir para maior organização de tais instituições junto suas entidades mantenedoras e no âmbito jurídico-administrativo.

O processo pelo qual se deu até chegarmos ao quadro atual de unidades de ensino mantidas pelo município levou as mais variadas nomenclaturas que, impropositalmente, gera confusão, aja vista, a inexistência de uma uniformização que configure um padrão.

Portanto, sugere-se a adoção de um padrão para a nomenclatura dessas



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ/BA**



unidades de ensino, propondo que todas as escolas municipais que ofereçam o Ensino Fundamental fiquem denominadas de ESCOLA MUNICIPAL e as Creches Municipais e demais unidades de ensino infantil fiquem denominadas de UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Também, propõe-se que sejam corrigidos, por meio de diálogo com a comunidade, os casos em que mais de uma escola tem o mesmo nome e de escola com mais de um nome.

Esse parecer tem caráter sugestivo/propositivo no sentido normativo a fim de evitar confusão e atribuir maior segurança junto às entidades jurídicas e administrativas.

Caetité, 26 de outubro de 2018.

Renan Pereira Santos

Conselheiro Relator

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim

Presidente do CME - Biênio 2017/2019